GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 37.294.759/0001-34

TERMO DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CONSULTA FORMAL REALIZADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026 E ENCERRADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026

A **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo/SP, na qualidade de administradora do **GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ nº 37.294.759/0001-34 ("Fundo"), vem, pela presente, nos termos do item 6.8 da parte geral do regulamento do Fundo ("Regulamento"), divulgar o resultado do processo de consulta formal enviado aos cotistas da classe única do Fundo ("Cotistas" e "Classe", respectivamente) em 13 de novembro de 2026, para deliberação, de forma não presencial, em Assembleia Geral e Assembleia Especial de Cotistas ("Consulta Formal"), acerca das seguintes matérias:

(i) aprovar a limitação da responsabilidade dos Cotistas ao valor de suas Cotas subscritas, nos termos do artigo 1.368-D, inciso I, do Código Civil e do artigo 18 da parte geral da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), com a consequente alteração do Regulamento, contemplando, em síntese: (a) a alteração da denominação do Fundo para "GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA"; (b) a nova redação do item 1.3 do Anexo Descritivo da Classe ("Anexo"), para prever a responsabilidade limitada dos Cotistas; (c) a inclusão, no quadro do item 13.1 do Anexo, da competência da Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre o plano de resolução de Patrimônio Líquido negativo; (d) a adequação do capítulo 14 do Anexo (Custos Referentes à Defesa dos Cotistas), para que os aportes de recursos ali previstos passem a ser voluntários; (e) a inclusão de novo capítulo 15 no Anexo (Patrimônio Líquido Negativo e Insolvência), com a renumeração dos capítulos subsequentes; (f) a adequação dos fatores de risco relacionados a Patrimônio Líquido negativo, insolvência e custos de cobrança (itens 16.4.9 e 16.9.18 do Anexo, conforme renumerados); e (g) ajustes formais, sem alteração de mérito, para correção de remissões cruzadas; e

(ii) autorizar a Administradora e a Gestora a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à implementação da deliberação acima, incluindo a consolidação do Regulamento e as atualizações cadastrais do Fundo e da Classe perante a CVM, a Receita Federal do Brasil, a ANBIMA, a B3 e as demais entidades aplicáveis.

A Consulta Formal foi encaminhada aos Cotistas com prazo para manifestação, exclusivamente por meio eletrônico, até o dia 24 de novembro de 2026, observado o prazo de 10 (dez) dias contado do seu envio. Nos termos do item 6.8 da parte geral do Regulamento, a ausência de resposta de qualquer Cotista no referido prazo seria considerada como abstenção.

Encerrado o prazo para manifestação, a Administradora recebeu manifestação de voto de Cotistas titulares de 76,10% (setenta e seis inteiros e dez centésimos por cento) das Cotas em circulação,

Clicksign 303410e2-2ec1-4433-8717-9e1a85716315

os quais aprovaram integralmente as matérias constantes da Consulta Formal. Assim, as matérias foram **aprovadas**, atendendo-se ao quórum de maioria das Cotas de titularidade dos Cotistas que responderam à Consulta Formal, nos termos dos itens 6.6 e 6.9, inciso II, da parte geral do Regulamento e do item 13.1 do Anexo, bem como à aprovação prévia e específica de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, nos termos do item 13.1, inciso IV, do Anexo.

Em decorrência da aprovação, (a) o Fundo passa a denominar-se **GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**; (b) a responsabilidade dos Cotistas passa a ser limitada ao valor de suas Cotas subscritas; e (c) a redação consolidada do Regulamento passa a vigorar nos termos do Anexo I da Consulta Formal, a partir de 25 de novembro de 2026, data deste Termo de Apuração.

Fica consignado que, nos termos do § 1º do artigo 1.368-D do Código Civil, a limitação de responsabilidade ora aprovada somente abrange fatos ocorridos após a respectiva alteração do Regulamento.

A Administradora e a Gestora adotarão as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo as atualizações cadastrais do Fundo e da Classe perante a CVM, a Receita Federal do Brasil, a ANBIMA, a B3 e as demais entidades aplicáveis.

Termos iniciados em letra maiúscula e não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Paulo, 25 de novembro de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CRIVEL

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Mariana Vissirini

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
Gestora

Clicksign 303410e2-2ec1-4433-8717-9e1a85716315